



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SANTA CRUZ

Rua São Braz, 304, Paraíso, SANTA CRUZ / RN, CEP 59200-000

Fone: (84) 4005-4110

EDITAL Nº 12/2023 - DG/SC/RE/IFRN

20 de abril de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUPERVISOR DO PIBID

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS SANTA CRUZ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 310/2022-RE/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 4 de março de 2022, torna público o edital que rege o processo seletivo simplificado destinado à seleção PROFESSOR SUPERVISOR do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) para atuar com estudantes curso de Licenciatura em Física e do curso de Licenciatura em Matemática, nos termos do edital CAPES nº 23/2022.

1. DO PIBID

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação – MEC e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. O PIBID é regulamentado pela Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, a qual deverá ser observada por todos os participantes do programa e da qual não poderão alegar desconhecimento.

2. DAS VAGAS

2.1. São disponibilizadas vagas de cadastro reserva para Professor Supervisor como consta na tabela 1:

Tabela 1: Quantitativos de vagas

PROGRAMA	TIPO	ESCOLA CAMPO	VAGAS
PIBID - Física	Professor Supervisor	IFRN – <i>Campus</i> Santa Cruz	CR
PIBID - Matemática	Professor Supervisor	IFRN – <i>Campus</i> Santa Cruz	CR

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos mínimos para se candidatar às vagas ofertadas, nos termos deste edital, o professor que:

- I. for aprovado no processo seletivo do Programa realizado pelo IFRN ;
- II. possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto ;
- III. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- V. possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VI. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.

4. DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA

4.1. Os professores, quando convocados para atuação como Professor Supervisor no Programa, terão direito a receber auxílio bolsa de **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais) mensais;

4.2. O pagamento será efetuado diretamente ao Professor Supervisor, mediante **depósito em conta corrente de sua titularidade**;

4.3. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes;

4.4. As bolsas previstas nos itens 4.1 serão de acordo com o número de bolsas disponíveis remanescentes até o final do Programa.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR

5.1. São atribuições do professor supervisor do PIBID, nos termos deste edital e demais normatizações do programa:

I. elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;

II. controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

III. informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

IV. participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo IFRN;

V. informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

VI. compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

VII. enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VIII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pelo IFRN.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Para fins de avaliação, serão considerados os critérios dos últimos cinco anos (exceto a titulação), a contar a partir da publicação deste edital, constantes na Tabela 2;

Tabela 2: Critérios, itens, pontuação por item e máxima utilizados na seleção.

CRITÉRIOS	ITEM	PONTUAÇÃO/ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA/CRITÉRIO
Titulação*	Doutorado	20	20
	Mestrado	15	
	Especialização	10	
Ensino	Tempo de atuação no ensino básico na disciplina objeto deste edital	1 por semestre	30
	Organização de evento voltado ao ensino da disciplina objeto deste edital	5 por evento	
	Participação em evento voltado ao ensino da disciplina objeto deste edital	1 por evento	
	Participação em subprojeto institucional do PIBID e/ou PRP em editais anteriores	5 por subprojeto	
Pesquisa	Coordenação de Projetos de Pesquisa	5 por projeto	30
	Participação em Projetos de Pesquisa.	2 por projeto	
	Participação em Grupos de Pesquisa.	2 por participação	
	Publicação de Livro ou capítulos de livro com ISBN sobre formação de professores ou sobre programas de formação de professores.	5 por publicação	

	Organização de Livro ou capítulos de livro com ISBN sobre formação de professores ou sobre programas de formação de professores.	5 por publicação	
	Publicação de artigo sobre formação de professores ou sobre programas de formação de professores em revista especializada.	5 por publicação	
Extensão	Coordenação de Projetos de Extensão	5 por projeto	20
	Participação em Projetos de Extensão	2 por projeto	

* Será considerado somente a titulação de maior pontuação

6.2. A pontuação obtida em cada critério será dada pela soma simples das pontuações em cada item.

7. DA INSCRIÇÃO, DAS COMPROVAÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

7.1. As inscrições serão feitas através do formulário eletrônico através do site <https://forms.gle/HaJHKwSwfJymXCZ7A>, no prazo compreendido entre **0h do dia 21/04/2023 e 23h59min do dia 25/04/2023**, conforme anexo II.

7.2. O candidato deve preencher todas as informações presentes no formulário, anexando as cópias comprobatórias **em um único arquivo em formato PDF**, contendo a ficha de pontuação devidamente preenchida (constante no anexo I) seguida das cópias de documentos comprobatórios colocadas em ordem e seguindo as orientações de envio presentes no formulário.

7.2. A seleção será feita exclusivamente mediante análise dos documentos enviados pelos candidatos.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado pela coordenação do curso em instrumento próprio de divulgação e no site do *campus*;

8.2. A nota final (NF) de cada candidato será calculada com base na seguinte fórmula:

$$NF = NTit + NEns + NPes + NExt$$

Onde:

NF – nota final

NTit – nota obtida no critério titulação

NEns – nota obtida no critério ensino

NPes – nota obtida no critério pesquisa

NExt – nota obtida no critério extensão

8.3. A ordem da classificação do resultado preliminar será expressa em ordem decrescente dos valores das notas finais (NF) dos candidatos, aproximadas para o próximo valor inteiro.

8.4. Caberão recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo publicado. Os recursos deverão ser interpostos via e-mail através do endereço eletrônico clifis.sc@ifrn.edu.br, com exposição clara e objetiva da argumentação do recurso, no prazo exposto no cronograma do processo seletivo constante no anexo II;

8.5. O resultado final do processo seletivo, após exauridos todos os recursos, será pela coordenação do curso em instrumento próprio de divulgação e no site do campus, expressado em ordem decrescente dos valores das notas finais (NF) dos candidatos, aproximadas para o próximo valor inteiro, conforme o cronograma do processo seletivo constante no anexo II;

8.6. O preenchimento das vagas dar-se-á obedecendo à ordem de classificação constante em resultado final com os docentes que atuem nas **escolas habilitadas** previamente pela CAPES e **selecionadas** pelo IFRN *Campus* Santa Cruz (de acordo com a tabela 1).

8.7. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à participação no programa, tendo em vista a obrigatoriedade de estar vinculado a escola selecionada pelo IFRN *Campus* Santa Cruz.

8.8. Os critérios de desempate, caso sejam necessários, em ordem de prioridade, são:

- I. Maior valor da pontuação no critério ensino;
- II. Maior valor da pontuação no critério pesquisa;
- III. Maior valor da pontuação no critério extensão;
- IV. Maior idade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O candidato poderá inscrever-se em **apenas um** dos programas.
- 9.2. O candidato não poderá editar as informações prestadas e as documentações após o envio.
- 9.3. Não será aceita a duplicidade de inscrições com o mesmo CPF. Caso ocorra, será considerada a primeira inscrição.
- 9.4. Mais informações poderão ser obtidas no endereço <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/pibid/editais-e-selecoes> .
- 9.5. Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção.

(assinado eletronicamente)

VINICIUS CARVALHO PINTO
Diretor-Geral *Pro Tempore*

(Portaria de nomeação: 1060/2022 - RE/IFRN de 27/06/2022, publicada no DOU de 28/06/2022)

(Portaria de delegação de competências: 310/2022-RE/IFRN, de 03/03/2022, publicada no DOU de 04/03/2022)

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	ITEM	PONTUAÇÃO/ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA/CRITÉRIO
Titulação* (máx. 20)	Doutorado	20	
	Mestrado	15	
	Especialização	10	
Ensino (máx. 30)	Tempo de atuação no ensino básico na disciplina objeto deste edital	1 por semestre	
	Organização de evento voltado ao ensino da disciplina objeto deste edital	5 por evento	
	Participação em evento voltado ao ensino da disciplina objeto deste edital	1 por evento	
	Participação em subprojeto institucional do PIBID e/ou PRP em editais anteriores	5 por subprojeto	
Pesquisa (máx. 30)	Coordenação de Projetos de Pesquisa	5 por projeto	
	Participação em Projetos de Pesquisa.	2 por projeto	
	Participação em Grupos de Pesquisa.	2 por participação	
	Publicação de Livro ou capítulos de livro com ISBN sobre formação de professores ou sobre programas de formação de professores.	5 por publicação	
	Organização de Livro ou capítulos de livro com ISBN sobre formação de professores ou sobre programas de formação de professores.	5 por publicação	
	Publicação de artigo sobre formação de professores ou sobre programas de formação de professores em revista especializada.	5 por publicação	
Extensão (máx. 20)	Coordenação de Projetos de Extensão	5 por projeto	
	Participação em Projetos de Extensão	2 por projeto	

*Será considerado somente a titulação de maior pontuação.

ANEXO II

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital	20/04/2023
Inscrições	21 a 25/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	26/04/2023
Recursos ao resultado preliminar	27/04/2023
Resultado do final	28/04/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- Vinicius Carvalho Pinto, Diretor-Geral Pro Tempore - CD0002 - DG/SC, em 20/04/2023 13:00:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 532238

Código de Autenticação: a30d56ba87

